

Projeto de Lei nº 128/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 4533 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito referente à prestação de serviços no valor de R\$ 15.183,80 (quinze mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), em que figura como credor CARLOS FABRÍCIO MORGADO, inscrito no CPF sob o n. 088.200.108-60, devendo a dação em pagamento operar-se sobre o imóvel objeto da Matrícula n. 28.281 do CRI local.

Parágrafo único. O lote descrito no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos dos laudos de avaliação constantes do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata a presente lei somente será efetivada quando da lavratura da escritura pública de dação em pagamento.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de novembro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada a Secretaria da Prefeitura a 13 de novembro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária